



# Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

Em de

de 19

-A-

LEI nº 390/70 do dia 08 de outubro de 1.970

"Autorizo a Municipalidade receber em doação uma área de terra, localizada nas imediações do Cemitério Municipal".

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, / autorizada a receber do Snr. José Mendes Barreto e sua esposa D. - Maria Piedade Pereira Barreto, uma área de terra medindo 10 metros de frente, 42,45 metros de lado direito, 34 metros do lado esquerdo e 9,15 metros de fundos, Área essa, necessária à construção de/ uma praça, facilitando o acesso ao Cemitério Municipal.

Parágrafo Único- O fecho do aludido terreno será a expensa/ do Município, bem como sua manutenção.

Artigo 2º- Não será permitida nenhuma despesa por parte do Município, sem antes receber tal dívida em cartório.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 08 de outubro de 1.970

*B. Prado*

BENEDITO MONTEIRO DO PRADO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta.

*Oswaldo de Paula Souza*

OSWALDO DE PAULA SOUZA

Secretário

*Registrado*  
*Ans*